



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

RESOLUÇÃO Nº. 03
DE 02 DE MAIO DE 2022

PUBLICADO

16 / 05 / 2022

Washington Luiz de Souza

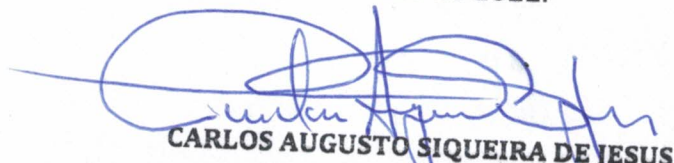
Dispõe sobre o percentual máximo para a contratação de operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos vereadores da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 36, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O percentual máximo de consignação incidente sobre a folha de pagamento dos vereadores da Câmara de Vereadores do Município de Divina Pastora será de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Divina Pastora/SE, 02 de maio de 2022.


CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL